

PORTARIA Nº 029/PRES, de 19 de janeiro de 1999.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992 e

Considerando a redução de despesas de custeio administrativo, em função da limitação imposta pelo Decreto nº 2.773, de 08 de setembro de 1998, bem como o que estabelece o Inciso VI, Art. 3º da Instrução Normativa nº 06/MARE, de 10.09.98,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer o limite de 130.000 (cento e trinta mil) cópias para as 10 (dez) máquinas de xerox locadas pela Fundação Nacional do Índio.

§ 1º O limite fixado será subdividido, perfazendo um total de 13.000 (treze mil) cópias para cada equipamento, assim distribuídos:

- I - Presidência
- II - Coordenação Geral de Assuntos Externos
- III - Diretoria de Administração
- IV - Diretoria de Assuntos Fundiários
- V - Diretoria de Assistência
- VI - Procuradoria-Geral
- VII - Departamento de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente
- VIII - Departamento de Documentação
- IX - Coordenação de Contabilidade
- X - Coordenação de Gestão de Pessoal

§ 2º Os setores supra citados deverão atender os demais setores da FUNAI, até o limite máximo de cópias estabelecido.

§ 3º As Chefias de Apoio, responsáveis pelas máquinas de xerox, deverão controlar a reprodução gráfica para que não seja ultrapassado o limite fixado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 030/PRES, de 19 de janeiro de 1999.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e

Considerando as dificuldades orçamentárias e financeiras que no momento atravessa esta Fundação,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer que, doravante, ficam suspensas todas e quaisquer despesas, provenientes desta Sede, de Administrações Executivas Regionais, Núcleos de Apoio, Casas de Saúde Indígenas, assim como do Museu do Índio, com diárias e passagens para servidores ou colaboradores desta Fundação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

§ 1º Em casos de emergências, devidamente comprovados, a Presidência poderá autorizar a realização das despesas supra mencionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA
Presidente